

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES
TEÓRICO-PRÁTICAS
DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - UniRV**

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS

Artigo 1º – O presente regulamento tem por finalidade definir normas e critérios para as atividades teórico-práticas desenvolvidas na Faculdade de Pedagogia da Universidade de Rio Verde – UniRV para fins de integralização curricular.

Artigo 2º - A Faculdade de Pedagogia da Universidade de Rio Verde – UniRV desenvolve as atividades teórico-práticas em concomitância aos conteúdos nas disciplinas regulares do curso, relacionadas ao exercício da docência do futuro professor da escola de ensino fundamental e educação infantil. Esta modalidade de integralização curricular possui o amparo na Resolução nº 2 de 1º de julho de 2015 que estabelece em seu “Art. 3º [...], §5º, V: “a articulação entre teoria e a prática no processo de formação docente fundamentada no domínio dos conhecimentos científicos e didáticos, contemplando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”.

Artigo 3º – As atividades teórico-práticas constituem exigências das Diretrizes Curriculares do Curso de Pedagogia da UniRV– Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006, para a matriz 107, e da CNE/CP 2/2015 de 2 de julho de 2015, para a matriz 169 ou para a matriz em adequação desta, que institui as novas diretrizes para o curso de Pedagogia sendo de caráter obrigatório para todos os ingressantes no curso.

Artigo 4º – As atividades teórico-práticas do curso de Pedagogia visam ao aprofundamento em áreas específicas da formação docente e/ou de interesse dos alunos, por meio de iniciação à pesquisa, da extensão e da monitoria.

§ 1º - O(a) acadêmico(a) deverá cumprir uma carga horária de 200 horas, no mínimo, no decorrer de todo o curso para matriz 169 ou para a matriz em adequação desta e 100 horas para a matriz 107.

§ 2º - Para fins de integralização da carga horária curricular, serão reconhecidas como atividades teórico-práticas as seguintes atividades:

- I. Participação com produção escrita - com certificação - em seminários, congressos, comunicações, exposição de pôster e outros eventos de caráter científico, carga horária 40h.
- II. Participação com produção escrita - com certificação - em projetos iniciação científica, devidamente cadastrado na pró-reitoria de pesquisa, com ou sem bolsa, desenvolvidos pela Faculdade de Pedagogia ou demais Faculdades da Universidade de Rio Verde – UniRV e ou em outras IES = carga horária 40h.
- III. Participação com produção escrita - com certificação – em projetos de extensão, devidamente cadastrados na pró-reitoria de extensão, cultura e assuntos estudantis, com ou sem bolsa, desenvolvidos pela Faculdade de Pedagogia ou demais Faculdades da Universidade de Rio Verde – UniRV e ou em outras IES = carga 15h
 - a. Caso o projeto de extensão tenha duração semestral, a carga horária equivalerá a um total de 20h.
- IV. Publicações de artigos em livros, revistas, jornais e similares, livros, capítulos de livros, resumos, trabalhos completos em anais de eventos relacionados à área de atuação e formação do pedagogo = carga horária 40h.
- V. Participação em monitoria e docência em áreas ligadas diretamente com aquelas de formação do pedagogo = carga horária 15h.
- VI. Poderão ser consideradas, após análise da direção da Faculdade de Pedagogia, como atividades prático-teóricas outras atividades de caráter acadêmico, científico ou profissional, que estiverem relacionadas direta ou indiretamente à formação do Pedagogo, não previstas nos incisos de II a V do parágrafo acima, cuja pertinência deverá ser justificada pelo solicitante. Carga Horária de 5h a 10h
- VII. As horas da iniciação científica, extensão e da monitoria serão atribuídas de no máximo 40h, por semestre, mediante apresentação do relatório à Direção da

Faculdade de Pedagogia para encaminhamento, se necessário for, à Pró-Reitoria de extensão ou à Pró-Reitoria de Pesquisa.

VIII. A coordenação das práticas como componentes curriculares obrigatórios e atividades teórico-práticas, do Curso de Pedagogia, apresentará aos acadêmicos, por período, no início de cada semestre, os projetos de iniciação científica, extensão e monitoria para que os mesmos possam se cadastrar.

IX. A atividade do PIBID e Prodocência que envolva produção escrita valerá como atividade teórico-prática. A validade desta atividade corresponderá no máximo 20h.

Parágrafo Único. A Resolução nº 2 de 1º de julho de 2015, para a matriz 169, estabelece – 200 (duzentas) horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes, conforme núcleo definido no inciso III do artigo 12 desta Resolução, consoante o projeto de curso da instituição. A Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006, para a matriz 107, estabelece 100 (duzentas) horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS

Artigo 5º - A validação das atividades teórico-práticas que o acadêmico(a) desenvolver ou participar só serão validadas pela Faculdade de Pedagogia:

- I. Mediante documentos comprobatórios emitidos pelo coordenador ou responsável pela organização do evento ou da atividade realizada.
- II. Quando a atividade teórico-prática for publicações de: livros, capítulos de livros, artigos e resumos, o(a) acadêmico(a) deverá apresentar declaração do orientador do trabalho e documentos como ficha catalográfica ou página com os dados indicativos que comprovem a autoria do trabalho.

Artigo 6ª – Cabe ao acadêmico(a) fazer o controle de horas das atividades teórico-práticas que ele participa, podendo solicitar da Subsecretaria da Faculdade de Pedagogia a

confirmação dessa carga horária. A Subsecretaria terá 18 dias úteis para fornecer a carga horária solicitada.

Artigo 7º - A Faculdade de Pedagogia poderá promover práticas acadêmicas de pesquisa, monitoria e extensão para dar condições ao (a) acadêmico(a) de participar e cumprir a carga horária determinada na matriz curricular do Curso de Pedagogia assim como apoio incondicionalmente ao: Pídid, Píbic e Prodocência.

§ 1º - Cabe também ao (a) acadêmico (a), no decorrer do curso, criar situações de pesquisa, monitoria e extensão relacionadas às atividades teórico-práticas, independente da programação semestral oferecida pela Faculdade de Pedagogia.

§ 2º - Fica estabelecido que 4% das atividades teórico-práticas serão realizadas através de atividades programadas pelo professor (a) responsável por cada disciplina, sendo assim dividida: 2% de estudos teóricos a partir da ementa e dois 2% para a execução. Esta Prática como Componente Curricular deve constar no programa de disciplina, prevista no cronograma semestral do Curso de Pedagogia e, após a execução, registrada no diário de classe, no item Observações, com carga horária de 10h.

§ 3º - Os cursos realizados on-line deverão ser, preferencialmente, semipresenciais e será considerada carga horária até 40h. Os acadêmicos poderão apresentar a certificação e solicitarão à coordenação, por escrito, para conhecimento da direção do curso, uma data para a sustentação oral, quando este curso não oferecer a certificação. Entretanto, o comprovante de que fez o curso on-line é necessário ser apresentado.

Artigo 8º - Caso o(a) acadêmico(a), ao final do curso, não tenha conseguido cumprir integralmente a carga horária de 200 horas em atividades teórico-práticas, ficará o mesmo impedido de colar grau até o cumprimento da mesma.

Artigo 9º - Os(as) acadêmicos(as) que vierem transferidos de outra instituição superior terão a carga horária de suas atividades teórico-práticas já realizadas, validadas e deverão, a partir do ingresso na UniRV, seguir as normas estabelecidas neste regulamento até o cumprimento total da carga horária exigida na matriz curricular em vigor.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10º - As Atividades Teórico-Práticas devem ser registradas no Diário de Classe, conforme procedimentos de execução, a partir da ementa das disciplinas, com carga horária mínima de 5 horas ou máxima de 25 horas e apresentadas, com o visto do professor (a) à Coordenação das Práticas e Atividades Prática-Teóricas, antes do Término do Semestre.

Artigo 11 - Qualquer dúvidas decorrentes ao processo de validação de Atividades Teórico-práticas bem como os casos omissos neste regulamento serão decididas pela direção do curso, pela coordenação das Práticas e Teórico -práticas ou pelo colegiado do Curso de Pedagogia.

Artigo 12 - As disciplinas optativas cursadas serão validadas, em sua carga horária 36 h, como Atividades Teórico-práticas, desde que o acadêmico (a) elabore um trabalho de cunho científico e apresente para os demais acadêmicos (as) da Faculdade de Pedagogia mediante uma programação elaborada pela Coordenação das Práticas ou pelo Diretor do Curso de Pedagogia.

Artigo 13 -Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Pedagogia e publicação no site da UniRV, revogadas as disposições em contrário.

COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE PEDAGOGIA (NDC)
CENTRO ACADÊMICO DO CURSO PEDAGOGIA (CA)
DIREÇÃO DA FACULDADE DE PEDAGOGIA

Rio Verde, maio de 2017

